



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 28/2/11

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI N° 3768

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O orçamento do Município da Serra, relativo ao exercício de 2012, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64, no art. 165, § 2º da Constituição Federal e art. 4º da Lei Complementar nº. 101, compreendendo:

I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;

III - diretrizes específicas para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as diretrizes aqui estabelecidas para a execução orçamentária;

IV - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - disposições finais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º O Anexo I desta lei estabelece o demonstrativo de riscos fiscais e providências, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, §§ 1º e 2º e o Anexo II estabelece as metas fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, § 3º.

Art. 3º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas, serão compatíveis com o Plano Plurianual para o período 2010-2013, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contemplar as orientações estratégicas da Administração municipal, consubstanciadas em 5 (cinco) grandes áreas de atuação que têm a função de identificar os grandes desafios com os quais a gestão municipal se depara em cada uma destas dimensões, bem como explicitar as suas prioridades de ação e as principais entregas que realizará para a sociedade, a seguir discriminados:

- I - Promoção Humana;
- II - Cidadania e Direitos;
- III - Políticas Urbanas e Territoriais;
- IV - Desenvolvimento Local;
- V - Gestão Pública.

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício 2012 conterá programas constantes do Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período 2010 – 2013 detalhados em ações com os respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º O orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre suas receitas e despesas, bem como a manutenção de sua capacidade de investimentos.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD – devendo ser discriminados, por unidade orçamentária, os projetos e atividades e os elementos de despesa, com seus respectivos valores, obedecendo na sua apresentação a forma analítica.

Art. 6º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2012, observadas as determinações contidas nesta lei, até 30 de setembro de 2011.

I - a proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o ano de 2012.

II - o repasse mensal ao Poder Legislativo, a que se refere o art.168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos art. 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual aplicado sobre o valor da receita municipal não vinculada efetivamente arrecadada no mês anterior.

III - considerar-se-á, para efeito de estabelecimento do percentual de participação da Câmara Municipal no orçamento, o total da receita municipal não vinculada orçada, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

como para a base de cálculo do repasse dos duodécimos mensais a receita municipal não vinculada, efetivamente arrecadada.

IV – para o cálculo da receita municipal não vinculada, expurgar-se-á da receita total municipal, as receitas de participação no FUNDEB, de capital e de transferências de convênio, bem como quaisquer outras cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal.

V – na efetivação do repasse mensal dos duodécimos, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso III do art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2011.

Art. 8º A critério do Poder Executivo e considerando a conjuntura econômica, o orçamento do Município, em sua execução, poderá ser atualizado de forma a refletir a variação da receita e a permitir a apuração do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 9º Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

III - o Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendidos os requisitos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

IV - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Municipal Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10. Fica assegurada a participação do Município na formação do Fundo para o Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Vitória - FUNDEVIT.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2012 incorporados à proposta orçamentária do Município, caso, sob qualquer forma ou instrumento legal recebam recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Art. 12. Para os efeitos desta lei, fica entendida como Receita Corrente Líquida a definição estabelecida no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art.13. A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações - Fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 14. Na programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária para 2012 serão observados os seguintes princípios:

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento, contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito.

II - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 15. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos e entre aquelas serão priorizados os investimentos aprovados pela Assembléia Municipal do Orçamento.

II - as despesas com vencimentos, subsídios, salários, dívida pública e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 16. As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - no nível de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, projeto/atividade e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, por ato do Secretário Municipal de Planejamento Estratégico.

Art. 17. A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor equivalente a 1% (um por cento), no máximo, da Receita Corrente Líquida, definida no artigo 12 desta lei.

Art. 18. Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31º, inciso II e respectivo §1º da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000:



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II - despesas de custeio não relacionadas às prioridades constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 19. A Câmara Municipal poderá, no exercício de 2012, realizar a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, respeitando o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - nos termos de posterior legislação específica.

Art. 21. Respeitado o limite de despesa prevista no inciso II do artigo anterior e a lotação fixada para cada órgão ou entidade, serão observados:

I - o estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e de carreiras e no número de cargos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão e entidade;

II - a realização de concurso, de acordo com o disposto no art. 37, incisos II a IV da Constituição Federal.

III - adoção de mecanismos destinados à modernização administrativa.

~~**CAPÍTULO V**~~
~~**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**~~



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 22. Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

§ 1º As alterações na legislação tributária municipal, dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISSQN, ITBI, taxa de limpeza pública e contribuição de iluminação pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado à Câmara Municipal conterá demonstrativos que registrem a estimativa de recursos para o ano 2012 e a evolução da receita nos últimos 3 (três) anos.

§ 3º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- I - o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;
- II - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social;
- III - aqueles previstos no Código Tributário Municipal.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

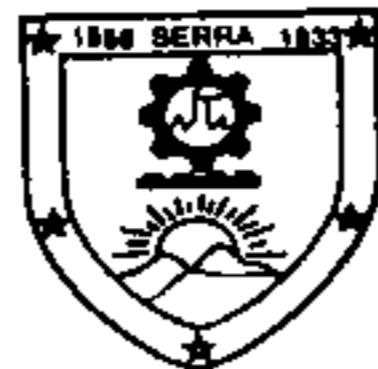
Art. 23. São vedados quaisquer procedimentos, no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem que seja comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para o exercício e sem que esteja prevista no Plano Plurianual de Aplicação do Município.

Art. 24. Os recursos provenientes de convênios, contratos e prestação de serviços repassados pela Administração Municipal, deverão ter sua aplicação comprovada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da obrigação contratual principal.

Parágrafo único. Se houver necessidade de aditamento, somente serão repassados novos recursos após o cumprimento no disposto neste artigo.

Art. 25. No caso de criação de entidades autárquicas, fundacionais e empresas municipais, as leis próprias citarão as normas legais de atendimento para fixação de receita e gastos da entidade mencionada, observadas as diretrizes gerais constantes desta lei.

Art. 26. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês,



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 27. O Poder Executivo divulgará os Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento para cada projeto e atividade:

I - até 31/01/2012, caso a Lei Orçamentária seja publicada até 31/12/2011.

II - até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, ocorrendo a hipótese prevista no art. 27 desta lei.

Art. 28. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei, devendo estabelecer:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Municipal;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 29. O Poder Executivo estabelecerá, por grupos de despesa, a programação financeira, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 30. Fica garantida a participação de entidades representativas nas discussões do orçamento anual.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. A participação de que trata o “*caput*” deste artigo se dará através das entidades civis organizadas, que comporão a Assembléia Municipal do Orçamento, nos termos da Lei nº. 1788, de 25 de agosto de 1994 - Lei da Assembléia Municipal do Orçamento.

Art. 31. O Poder Executivo definirá, por meio de ato próprio, as despesas consideradas irrelevantes, em atendimento ao art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, aos 20 de julho de 2011.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

ANEXO I

METAS FISCAIS

(O Anexo I desta lei estabelece Metas Fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº101, 04 de maio de 2000, art. 4º, §§ 1º e 2º)

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I - METAS FISCAIS

A Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), estabelece, em seu artigo 4º, §§ 1º e 2º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) o Anexo de Metas Fiscais. Em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

- **Demonstrativo I:** Metas Anuais;
- **Demonstrativo II:** Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- **Demonstrativo III:** Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- **Demonstrativo IV:** Evolução do Patrimônio Líquido;
- **Demonstrativo V:** Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- **Demonstrativo VI:** Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS);
- **Demonstrativo VII:** Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN nº 249, de 30 de Abril de 2010, que aprova a 3ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais. Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na Lei Complementar nº101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO I - METAS FISCAIS

(Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Demonstrativo I: Metas Anuais

Parâmetros aplicados para estabelecer as Metas Anuais

Como metodologia para cálculo dos índices e dos valores correntes e constantes nos anos de 2012, 2013 e 2014, foi adotada como indicadores macroeconômicos para estabelecer as metas anuais na LDO 2012 para os referidos exercícios, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA em 4,5% em cada ano, o Produto Interno Bruto – PIB Nacional em 4,5 % no ano de conforme a seguir e para os anos vindouros o 2013 e 2014 adotou-se o mesmo crescimento:

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS PROJETADOS

VARIÁVEIS	2012	2013	2014	(%)
PIB real (crescimento % anual)	4,50	4,50	4,50	
Taxa Selic Efetiva real	11,75	11,75	11,75	
Câmbio (R\$/US\$)	1,75	1,75	1,75	
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação IPCA	4,50	4,50	4,50	

Fonte: Banco Central – Focus Relatório de Mercado 2011

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PREFEITURA DA SERRA-ES
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS
2012**

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Tabela 1 Metas Anuais

ESPECIFICAÇÃO	2012		2013		2014	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c)
Receita Total	946.598	905.835	959.852	878.966	1.031.154	903.596
Receitas Primárias (I)	859.128	822.132	865.385	792.459	928.676	813.796
Despesa Total	946.598	905.835	959.852	878.966	1.031.154	903.596
Despesas Primárias (II)	926.920	887.004	940.081	860.860	1.010.044	885.099
Resultado Primário (III) = (I – II)	(67.791)	(64.872)	(74.695)	(68.401)	(81.368)	(71.303)
Resultado Nominal	13.019	12.458	286	262	(4.145)	(3.632)
Dívida Pública Consolidada	153.203	146.606	152.593	139.734	147.465	129.223
Dívida Consolidada Líquida	161.894	154.922	162.180	148.513	158.035	138.486

Fonte Balanços Municipais 2009, 2010 e Orçamento Municipal de 2011



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PREFEITURA DA SERRA-ES
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

2012

Este demonstrativo visa ao cumprimento do inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas previstas e as metas realizadas no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Alguns fatores tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, foram motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Tabela 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

ESPECIFICAÇÃO	AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)		R\$ 1.000,00	
	Metas Previstas 2010 (a)	Metas Realizadas 2010 (b)	Variação Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	788.088	751.545	(36.543)	(4,64)
Receitas Primárias (I)	724.617	714.717	(9.900)	(1,37)
Despesa Total	625.229	659.337	34.108	5,46
Despesas Primárias (II)	608.142	644.834	36.692	6,03
Resultado Primário (III) = (I-II)	116.475	69.883	(46.592)	(40,00)
Resultado Nominal	66.399	(77.666)	(144.065)	(216,97)
Dívida Pública Consolidada	175.736	100.376	(75.360)	(42,88)
Dívida Consolidada Líquida	161.219	83.552	(77.667)	(48,17)

Fonte: LDO para 2012, Orçamento Municipal de 2010 e Balanço Municipal de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2012

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	642.639	751.545	16,9	979.073	0,3	946.598	(3,3)	959.852	1,4	1.031.154	7,4
Receitas Primárias (I)	601.338	714.717	18,9	850.624	0,2	859.128	1,0	865.385	0,7	928.676	7,3
Despesa Total	625.229	659.337	5,5	979.073	0,5	946.598	(3,3)	959.852	1,4	1.031.154	7,4
Despesas Primárias (II)	608.142	644.834	6,0	951.073	0,5	926.920	(2,5)	940.081	1,4	1.010.044	7,4
Resultado Primário (III) = (I - II)	(6.804)	69.883	(10,3)	(100.450)	(2,4)	(67.791)	(0,3)	(74.695)	0,1	(81.368)	8,9
Resultado Nominal	4.913	(77.666)	(15,8)	(32.124)	(0,6)	13.019	(1,4)	286	(1,0)	(4.145)	(15,5)
Dívida Pública Consolidada	175.736	100.376	(0,4)	165.698	0,7	153.203	(7,5)	152.593	(0,4)	147.465	(3,4)
Dívida Consolidada Líquida	161.220	83.553	(0,5)	148.875	0,8	161.894	8,7	162.180	0,2	158.035	(2,6)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2009	2010	%	2011	%	2012	%	2013	%	2014	%
Receita Total	743.182	820.706	10,4	979.073	0,2	905.835	(7,5)	878.966	(3,0)	903.596	2,8
Receitas Primárias (I)	695.420	780.489	12,2	850.624	0,1	822.132	(3,3)	792.459	(3,6)	813.796	2,7
Despesa Total	723.049	720.012	(0,4)	979.073	0,4	905.835	(7,5)	878.966	(3,0)	903.596	2,8
Despesas Primárias (II)	743.182	820.706	10,4	979.073	0,2	887.004	(9,4)	860.860	(2,9)	885.099	2,8
Resultado Primário (III) = (I - II)	(47.763)	(40.218)	(0,2)	(128.450)	2,2	(64.872)	(0,5)	(68.401)	5,4	(71.303)	4,2
Resultado Nominal	5.694	(86.007)	(16,1)	(32.124)	(0,6)	12.458	(1,4)	262	(1,0)	(3.632)	(14,9)
Dívida Pública Consolidada	203.678	111.156	(0,5)	165.698	0,5	146.606	(0,1)	139.734	(4,7)	129.223	(0,1)
Dívida Consolidada Líquida	186.854	92.526	(0,5)	148.875	0,6	154.922	4,1	148.513	(4,1)	138.486	(6,8)

FONTE: Balanços Municipais 2008, 2009 e 2010 e Orçamento Municipal de 2011

	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Inflação IPCA	1,0431	1,0590	1,0450	1,0450	1,0450	1,0450
	1,0900	1,1046		1,0920	1,1412	1,1412

FONTE: IPEADATA - IPCA para os anos de 2009 e 2010; BACEN - Projeção do IPCA para os anos 2011, 2012, 2013 e 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA DA SERRA – ES
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV -- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2012

Tabela 4 – Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio/Capital	153.190	66,50	90.765	56,59	171.892	87,19
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	77.156	33,50	69.615	43,41	25.255	12,81
TOTAL	230.346	100	160.380	100,00	197.147	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2010	%	2009	%	2008	%
Patrimônio	(83.649)	100%	(227.814)	100%	(149.133)	100%
Reservas	0	0%	0	0%	0	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0%	0	0%	0	0%
TOTAL	(83.649)	100%	(227.814)	100%	(149.133)	100%

Fonte: Balanço Municipal 2010, 2009 e 2008, IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA DA SERRA – ES
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS

**DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS
COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

2012

Tabela 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

<u>AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)</u>	R\$ 1.000,00		
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2010 (a)	2009 (b)	2008 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	70
Alienação de Bens Móveis	-	-	70
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2010 (d)	2009 (e)	2008 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	70
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	70
Investimentos	-	-	70
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2010 (g) = ((Ia – IIa) + IIIa)	2009 (h) = ((Ib – IIb) + IIIb)	2008 (i) = (Ic – IIc)
VALOR (III)	0,32	0,32	-

Fonte: Balanço Municipal de 2008, 2009 e 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DEMONSTRATIVO - VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

A avaliação da situação financeira terá como base o Anexo VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO do último bimestre do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

A avaliação atuarial deve ser feita com base no Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores, publicado no RREO do último bimestre do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Eventuais mudanças no cenário sócio-econômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Cumpre destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

a) o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;

b) o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA DA SERRA – ES
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 – Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio e Previdência dos Servidores

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

	2008	2009	R\$ milhares 2010
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.644.797	28.926.285	30.945.488
RECEITAS CORRENTES	25.644.797	28.926.285	31.405.984
Receita de Contribuições dos Segurados	13.837.924	14.220.161	15.131.145
Pessoal Civil	13.837.924	14.220.161	15.131.145
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			66.423
Receita Patrimonial	11.437.342	14.433.256	15.424.200
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	369.532	272.868	784.216
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	79.456	136.157	328.324
Demais Receitas Correntes	290.075	136.710	455.892
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			460.496
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.465.087	17.023.341	12.600.967
RECEITAS CORRENTES	14.465.087	17.023.341	12.600.967
Receita de Contribuições	14.465.087	17.023.341	12.600.967
Patronal	14.465.087	17.023.341	12.600.967
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	40.109.884	45.949.626	43.546.456
DESPESAS	2008	2009	2010
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	22.957.144	28.786.668	34.097.819
ADMINISTRAÇÃO	1.799.681	1.939.176	2.172.905
Despesas Correntes	1.707.663	1.906.022	2.123.496
Despesas de Capital	92.019	33.154	49.409
PREVIDÊNCIA	21.157.462	26.847.492	31.924.914
Pessoal Civil	21.157.462	26.847.492	31.924.914
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			66.423
ADMINISTRAÇÃO			66.423
Despesas Correntes			66.423
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	22.957.144	28.786.668	34.164.242
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	17.152.740	17.162.958	9.382.214
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2008	2009	2010
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	14.298.194	13.210.119	3.512.535
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	21.059.730	34.064.580	26.166.800
BENS E DIREITOS DO RPPS	101.262.316	130.917.370	143.922.742

PREFEITURA DA SERRA -- ES

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2012

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIA	DESPESAS PREVIDENCIÁRIA	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a - b)	R\$ milhares (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2011	86.197.148,06	20.535.193,21	65.661.955	142.694.740
2012	90.918.837,37	20.535.193,21	70.383.644	208.356.695
2013	95.829.260,40	23.998.553,16	71.830.707	278.740.339
2014	100.861.321,21	26.551.448,66	74.309.873	350.571.046
2015	106.105.407,02	27.233.824,80	78.871.582	424.880.919
2016	111.651.425,17	27.233.824,80	84.417.600	503.752.501
2017	117.538.341,65	27.233.824,80	90.304.517	588.170.102
2018	123.786.691,72	27.233.824,80	96.552.867	678.474.618
2019	130.220.966,38	33.906.933,34	96.314.033	775.027.485
2020	136.420.947,62	48.304.125,27	88.116.822	871.341.518
2021	142.565.774,84	48.216.630,85	94.349.144	959.458.341
2022	148.947.061,84	53.068.816,41	95.878.245	1.053.807.485
2023	155.278.967,78	62.986.960,05	92.292.008	1.149.685.730
2024	161.324.585,42	73.605.716,43	85.718.869	1.241.977.738
2025	167.011.342,34	87.320.770,89	79.690.571	1.327.696.607
2026	172.711.662,59	86.643.259,00	86.068.404	1.407.387.178
2027	178.675.443,28	90.302.181,22	88.373.262	1.493.455.582
2028	184.923.825,08	89.319.115,24	95.604.710	1.581.828.844
2029	191.186.487,54	102.839.829,38	88.346.658	1.677.433.554
2030	197.207.192,23	110.127.606,60	87.079.586	1.765.780.212
2031	203.459.780,44	107.316.469,67	96.143.311	1.852.859.798
2032	209.972.167,77	114.432.313,48	95.539.854	1.949.003.108
2033	216.573.062,66	117.652.295,85	98.920.767	2.044.542.963
2034	223.474.963,40	117.878.194,54	105.596.769	2.143.463.729
2035	230.740.508,72	119.682.040,11	111.058.469	2.249.060.498
2036	162.643.913,27	115.648.093,88	46.995.819	2.360.118.967
2037	165.601.508,51	119.242.358,65	46.359.150	2.407.114.786
2038	168.742.710,57	115.416.339,70	53.326.371	2.453.473.936
2039	172.254.725,61	113.270.992,35	58.983.733	2.506.800.307
2040	176.184.719,47	108.553.276,09	67.631.443	2.565.784.040
2041	180.645.464,07	103.518.503,61	77.126.960	2.633.415.484
2042	185.720.937,69	97.047.550,05	88.673.388	2.710.542.444
2043	191.487.557,51	90.718.834,75	100.768.723	2.799.215.832
2044	198.181.962,82	77.642.695,47	120.539.267	2.899.984.555
2045	205.680.930,53	77.565.481,19	128.115.449	3.020.523.822
2046	213.814.038,28	71.503.564,54	142.310.474	3.148.639.271
2047	222.773.974,66	66.373.304,12	156.400.671	3.290.949.745
2048	232.756.160,15	55.352.342,26	177.403.824	3.447.350.416
2049	243.836.797,23	49.894.852,38	193.941.945	3.624.754.239
2050	255.898.049,72	44.925.014,69	210.973.035	3.818.696.184
2051	269.000.093,54	39.408.960,63	229.591.133	4.029.669.219
2052	283.215.314,17	34.120.047,37	249.095.267	4.259.260.352
2053	298.584.235,57	29.486.724,77	269.097.511	4.508.355.619
2054	315.140.495,20	25.383.074,57	289.757.421	4.777.453.130
2055	332.916.008,28	22.065.273,20	310.850.735	5.067.210.550
2056	351.977.529,33	18.155.879,36	333.821.650	5.378.001.286
2057	372.407.195,05	14.688.228,40	357.718.967	5.711.882.935
2058	394.275.790,56	11.149.128,02	383.126.663	6.069.601.902
2059	417.708.801,12	6.360.324,48	411.348.477	6.452.728.565
2060	442.696.587,45	6.360.324,48	436.336.263	6.864.077.041
2061	469.288.505,17	2.916.987,58	466.371.518	7.300.413.304
2062	497.619.436,89	1.712.959,94	495.906.477	7.766.784.822
2063	527.701.663,48	1.318.496,22	526.383.167	8.262.691.299
2064	559.612.280,44	1.038.121,44	558.574.159	8.789.074.466
2065	593.459.018,51	708.082,71	592.750.936	9.347.648.625
2066	629.353.800,19	573.839,67	628.779.961	9.940.399.561
2067	667.412.895,93	487.763,72	666.925.132	10.569.179.521
2068	707.762.208,26	414.599,16	707.347.609	11.236.104.654
2069	750.538.832,84	352.409,29	750.186.424	11.943.452.263
2070	795.889.262,09	299.547,89	795.589.714	12.693.638.686
2071	843.966.665,64	254.615,71	843.712.050	13.489.228.400
2072	894.935.697,05	216.423,35	894.719.274	14.332.940.450
2073	948.970.225,55	183.959,85	948.786.266	15.227.059.724
2074	1.006.152.528,47	156.365,87	1.006.096.163	16.176.445.990
2075	1.066.975.575,04	132.910,99	1.066.842.664	17.182.542.152
2076	1.131.345.853,37	112.974,34	1.131.232.879	18.249.384.816
2077	1.199.584.725,32	96.028,19	1.199.488.697	19.380.617.695
2078	1.271.924.424,64	81.623,96	1.271.842.801	20.580.106.393
2079	1.348.608.176,62	69.380,37	1.348.538.796	21.851.949.193
2080	1.429.897.608,75	58.973,31	1.429.838.635	23.200.487.990
2081	1.516.069.126,94	50.127,32	1.516.019.000	24.630.326.625
2082	1.607.414.718,15	42.608,22	1.607.372.110	26.146.345.625
2083	1.704.244.864,59	36.216,99	1.704.208.648	27.753.717.735
2084	1.806.888.677,77	30.784,44	1.806.857.893	29.457.926.382
2085	1.915.695.016,28	26.166,77	1.915.668.850	31.264.784.275
2086	2.031.033.670,59	22.241,76	2.031.011.429	33.180.453.125
2087	2.153.290.619,02	18.905,49	2.153.227.714	35.211.464.554
2088	2.282.899.358,95	16.069,67	2.282.883.289	37.364.742.267

Fonte: IPS - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
DEMONSTRATIVO VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA
DE RECEITA

O Município da Serra não possui nenhum tipo de renúncia fiscal.

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Estima-se um recuo real da receita consolidada para 2012 comparado com o ano de 2011, em três pontos percentuais, explicado pela redução em 25% na previsão de convênios, outro fator é a alienação de bens previstos na receita de 2011 que correspondeu 5% da receita municipal um montante de quarenta e sete milhões, o que não efetivará em 2012. Todavia verifica-se um acréscimo de 0,48 % na receita própria do município, justificado pela revisão da planta genérica municipal o que irá otimizar a arrecadação do IPTU e ITBI.

As despesas Correntes que se referem despesa de Pessoal e Encargos Sociais e outras despesas correntes apresentam uma média de crescimento em torno de 4% comparada com o ano de 2011, esse acréscimo tem por expectativa a revisão do plano de cargos e salários e a previsão de concursos. Para compensar tal acréscimo medidas estratégicas estão sendo desenvolvidas visando à redução dos custeos. Tais medidas não afetaram as metas de resultados fiscais previstas no parágrafo 1º do artigo 4º da LRF.

Na Administração Indireta (Instituto de Previdência Social), o acréscimo foi de 22% comparado com o ano de 2011, fato explicado pelo reajuste feito na receita patronal de 17,23% para 20,23% para o ano de 2012.

Mesmo diante do cenário positivo da economia brasileira dado pela elevada taxa de crescimento do produto interno bruto 2010 de 7,5%, os reflexos da crise financeira ocorrida em 2009 tornam-se perceptível no processo de elaboração da Lei das Diretrizes, fato observado na distribuição do Imposto sobre mercadoria e serviço cujo principal fator é o valor adicionado, que é a riqueza gerada pelo município através do valor agregado obtido pelo parque industrial. Este índice teve para 2011 uma redução significativa impactando no valor orçamentário da receita municipal, verificando que no período de crescimento econômico o município se beneficia do índice de participação municipal, pois, o cálculo é feito com a média dos anos anteriores, no período de crise se perde com a média desse índice fato observado na arrecadação do Imposto sobre mercadoria e serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

A previsão da variação dos principais agregados macroeconômicos são elementos importantes na condução das contas públicas. A adoção de hipóteses realistas de crescimento real do PIB, da taxa de inflação esperada e da variação da taxa de câmbio, entre outros, é determinante para a elaboração de um orçamento equilibrado, pois, pode afetar tanto as receitas como as despesas municipais. Uma estimativa de arrecadação tributária baseada, por exemplo, em previsões irrealistas de variação do PIB pode levar a frustração de receitas; uma estimativa inadequada dos gastos com pessoal pode gerar a necessidade de suplementação de recursos. Tais situações configuram o que se conhece como risco orçamentário. Além do exame de consistência entre as hipóteses adotadas, a verificação sobre a adequação das projeções do LDO 2012 requer uma avaliação dos indicadores recentes da atividade econômica e do exame prospectivo da conjuntura econômica.

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, estabelece que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública. Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados. O detalhamento de alguns itens dos anexos serve apenas como base para a elaboração do demonstrativo.

Inicialmente destaca-se que as projeções baseiam-se em um conjunto de hipóteses sobre o comportamento de algumas variáveis macroeconômicas e o histórico de evolução das principais receitas e despesas municipais. Esses conjuntos de dados bem como as hipóteses utilizadas, compõem o cenário principal com base no qual são delineados cenários prospectivos para o triênio 2012- 2014.

Para a previsão das receitas no Município adotou-se o Modelo Incremental de Previsão, considerando como base de cálculo a arrecadação do período anterior 2010 e o histórico dos últimos três anos, aplicando a variação de preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preço), a variação da quantidade (índice de crescimento ou decrescimento real do setor da economia) e o efeito legislação (variação da receita

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

decorrente de alterações na legislação vigente) que não apresentou mudanças na legislação. A previsão de convênios foi feita pela captação de recursos e pelas secretarias (SESA, SEDU, SEPROM, SEDES, SEDEC, SETER) que utilizam recursos de convênios, tanto do governo Federal e Estadual.

Como projeção da receita foi utilizada como variável macroeconômica, o produto interno bruto que é um dos principais indicadores que sinaliza a trajetória da expansão de crescimento da economia brasileira, após um cenário econômico marcado pela crise financeira, este teve um recuo de 0,6% ponto percentual negativo, trazendo seus reflexos para receita do município em um dos principais componentes da receita orçamentária, o imposto sobre circulação de mercadoria e serviços que compõem 40% da receita municipal. Em 2010, o produto interno bruto voltou a expandir apresentando crescimento expressivo de 7,5%, um dos melhores desempenhos desde 1986 segundo o relatório do Banco Central do Brasil. Entretanto, as perspectivas para a evolução da atividade econômica doméstica seguem favoráveis, embora esteja em curso de moderação, em ritmo ainda incerto. Para 2012 -2014 de acordo com o cenário de referência o crescimento do produto interno bruto previsto é respectivamente de 4,5%.

No que se refere a projeções de inflação, segundo o cenário de referência, que pressupõem manutenção da taxa de câmbio constante no horizonte de previsão de R\$ 1,75 U\$\$ e meta para a taxa Selic em 11,75% a.a., projeta inflação de 5,6% em 2011 e de 4,5% em 2012. Para o primeiro trimestre de 2013, a projeção se encontra em 4,5%.

Essas projeções pressupõem as incertezas que cercam o cenário global e, em menor escala, o doméstico, não permitindo identificar com clareza o grau de perenidade de pressões recentes que cercam a conjuntura econômica externa.

A expectativa é que o crescimento econômico se mantenha em 2012 quando se espera um aumento real do PIB de 4,5%. Nos anos vindouros o crescimento projetado é de 4,5 %, mantida a estabilidade de preços consistente com a meta de 4,5% para IPCA fixada pelo Conselho Monetário Nacional, estes foram os indicadores macroeconômicos utilizados para estabelecer as metas anuais da LDO 2012 para os exercícios de 2012 a 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

I - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas da Prefeitura Municipal da Serra-ES

As metas anuais de receitas da Prefeitura da Serra-ES foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

SPECIFICAÇÃO	TOTAL DAS RECEITAS - VALORES CORRENTES		
	2012	2013	R\$ 1.000,00
RECEITAS CORRENTES	815.075	817.803	876.811
Receita Tributária	177.896	193.337	210.189
Impostos	165.818	180.211	195.923
Taxes	12.078	13.126	14.266
Receita de Contribuição	48.757	52.658	57.397
Receita Patrimonial	28.744	31.044	33.838
Transferências Correntes	514.004	493.051	517.622
Transferências Intergovernamentais	499.548	535.673	552.357
Transferências da União	111.696	120.949	131.672
Cota-Parte do FPM	46.739	50.796	55.205
Transferências de Recursos do SUS - FMS	21.258	22.959	25.025
Outras Receitas Correntes	45.673	40.757	43.599
Multas e Juros de Mora	11.915	6.385	6.740
Receita da Dívida ativa Tributária	10.526	7.136	7.531
RECEITAS DE CAPITAL	85.984	92.867	101.225
Operações de Crédito	12.600	13.608	14.833
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens (V)	586	633	690
Transferências de Capital	72.298	78.082	85.109
Convênios	71.253	76.953	83.879
Outras Transferências de Capital	1.044	1.128	1.229
TOTAL	901.058	910.670	978.036

II - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO. %
2009	126.011	24,60
2010	157.823	25,24
2011	157.933	0,07
2012	177.896	12,64
2013	193.337	8,68
2014	210.189	8,72

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2010

Nota:

O aumento gradual e constante de verificado nos últimos anos numa média de 13,25%, previsto na receita tributária provém da expectativa de continuidade na política de

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

intensificação da fiscalização tributária municipal, e a atualização da planta genérica o que permitirá à Prefeitura da Serra aperfeiçoar a arrecadação dos impostos, mais especificamente do IPTU e ITBI. No que se refere ao imposto sobre serviços (ISS) que equivale 14% da receita municipal este imposto vem mantendo um crescimento contínuo nos últimos anos dado pelo crescimento do setor de serviços.

b) As projeções foram realizadas considerando o cenário macroeconômico apresentado em nota do Demonstrativo I.

Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ milhares	var. %
2009	37.414	6,00
2010	40.033	7,00
2011	46.370	15,83
2012	46.739	0,80
2013	50.796	8,68
2014	55.205	8,68

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2010

Nota: A evolução desta receita tem apresentado um desempenho bastante positivo, situando numa média nos últimos três anos de crescimento em torno de 7%, sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia. Projetou-se um crescimento de 0,80% comparado com o ano de 2011.

Cota Parte do ICMS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL- R\$ milhares	VARIAÇÃO. %
2009	270.459	(0,05)
2010	275.470	1,85
2011	300.500	9,09
2012	300.262	(0,08)
2013	324.283	8,00
2014	353.468	9,00

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2010

Nota: O imposto sobre circulação de mercadoria e serviços em 2010 cresceu 1,85%, não mantendo um crescimento contínuo fato explicado pela redução no índice de participação municipal que passou 15,225% para 13,516% nos anos de 2010-2011 impactando significativamente na arrecadação desse imposto, justificado pela crise financeira; considerando-se que este imposto corresponde 40% da receita da administração direta do município impactando significativamente na arrecadação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Dante das incertezas econômicas projetou-se um recuo de (0,08) pontos percentuais para este imposto.

Transferências de Recursos do FUNDEB

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	102.102	-
2010	117.735	15,31
2011	120.000	1,92
2012	135.513	12,93
2013	146.354	8,00
2014	159.526	9,00

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2010

Nota:

- A previsão do aumento de 13 % no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação, para o ano de 2012, nos últimos anos é explicado com base no nº de alunos matriculados no Município da Serra.

Transferências de Recursos do SUS

Metas Anuais	VALOR NOMINAL R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	15.531	-
2010	19.937	28,37
2011	18.158	(8,92)
2012	21.258	17,07
2013	22.959	8,00
2014	25.025	9,00

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2010

Nota:

- O crescimento das transferências de recursos do SUS decorre da ampliação dos serviços básicos na área de saúde. Comparado com o ano de 2011 houve um aumento de 17,07%.
- Para o período de 2012 a 2014, foi projetada uma evolução dessa receita pela Secretaria de Saúde, considerando o cenário macroeconômico apresentado no Demonstrativo I.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Outras Receitas Correntes

Metas Anuais	VALOR NOMINAL - R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	21.463	-
2010	27.276	27,08
2011	23.242	(14,79)
2012	30.073	29,39
2013	23.909	(20,50)
2014	25.235	5,54

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2010

Nota:

- a) Esta fonte de receita possui uma evolução regular, sendo sua maior fonte de receita a fonte de multa e juros e cobrança de créditos inscritos em dívida ativa equivalendo juntos equivalem á 75% do total de outras recentes correntes.

Receitas de Capital

Metas Anuais	VALOR NOMINAL- R\$ milhares	VARIAÇÃO %
2009	8.454	-
2010	30.854	264,96
2011	189.927	515,57
2012	85.984	(54,73)
2013	92.867	8,01
2014	101.225	9,00

FONTE: Balanços Municipais respectivos e Orçamento 2010

Notas:

As receitas de Capital, nas Operações de Crédito e as transferências de capital, apresentam comportamento irregular, mas com projeção de diminuição em seu montante em 2012, tendo uma redução de 54,73% pontos negativo. Para atender ás prioridades dos investimentos da Administração Municipal, buscou-se a linha de financiamento, desde que não comprometessem os limites de endividamento e de contratação de operações de crédito fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para os próximos três exercícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as despesas

As metas anuais de Despesas da Prefeitura da Serra foram fixadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro. Seguem, abaixo, memória e metodologia de cálculo:

TOTAL DE DESPESAS - VALORES CORRENTES

TOTAL DE DESPESAS - VALORES CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	R\$ milhares		
	2012	2013	2014
DESPESAS CORRENTES (I)	722.562	725.998	762.330
Pessoal e Encargos Sociais	453.687	455.845	478.658
Juros e Encargos da Dívida	14.556	14.626	15.358
Outras despesas Correntes	254.318	255.527	268.315
DESPESAS DE CAPITAL (II)	172.036	172.854	181.505
Investimentos	166.914	167.708	176.101
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	5.122	5.146	5.404
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	52.000	61.000	71.500
TOTAL (V) = (I+II+III)	946.598	959.852	1.015.335

Fonte: Balanço Municipal 2009 e 2010 e Orçamento Municipal 2011

	2012	2013	2014
Inflação IPCA	1,0450	1,0450	1,0450
	1,0450	1,0920	1,1412

Fonte: Projeção do IPCA para os anos 2012, 2013, 2014 segundo dados divulgados pelo Banco Central.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

META FISCAL – RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS CORRENTES (I)	617.147	708.090	755.942	815.075	817.803	876.811
Receita Tributária	126.011	157.823	157.933	177.896	193.337	210.189
Receita de Contribuição	33.605	36.045	42.971	48.757	52.658	57.397
Receita Patrimonial	19.351	18.270	26.040	28.744	31.044	33.838
Aplicações Financeiras (II)	19.351	18.270	26.040	28.744	31.044	33.838
Outras receitas patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	411.654	526.613	490.756	514.004	493.051	517.622
Demais Receitas Correntes	26.526	37.105	38.242	45.673	40.757	43.599
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	597.796	689.820	729.902	786.330	786.759	842.973
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	8.454	30.854	189.927	85.984	92.867	101.225
Operações de Crédito (V)	4.913	5.958	21.700	12.600	13.608	14.833
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	47.505	586	633	690
Transferências de Capital	3.542	24.896	120.222	72.298	78.082	85.109
Outras Receitas de Capital	-	-	500	500	545	594
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	3.542	24.896	120.722	72.798	78.627	85.703
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	17.038	12.601	33.204	45.539	49.182	37.299
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	601.338	714.717	850.624	859.128	865.385	928.676
DESPESAS CORRENTES (X)	480.515	524.301	697.676	722.562	725.998	762.330
Pessoal e Encargos Sociais	253.880	317.894	323.238	453.687	455.845	478.658
Juros e Encargos da Dívida (XI)	10.357	10.728	13.700	14.556	14.626	15.358
Outras Despesas Correntes	216.278	195.679	360.738	254.318	255.527	268.315
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	470.158	513.573	683.976	708.005	711.373	746.973
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	144.714	135.036	226.527	172.036	172.854	181.505
Investimentos	137.984	131.261	211.977	166.914	167.708	176.101
Inversões Financeiras	-	-	250	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	6.730	3.775	14.300	5.122	5.146	5.404
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	137.984	131.261	212.227	166.914	167.708	176.101
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	54.870	52.000	61.000	71.500
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	608.142	644.834	951.073	926.920	940.081	994.574
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(6.804)	69.883	(100.450)	(67.792)	(74.695)	(65.898)
Receita Total	642.639	751.545	979.073	946.598	959.852	1.015.335
Despesa Total	625.229	659.337	979.073	946.598	959.852	1.015.335

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

META FISCAL – RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	2009	2010	2011	2012	2013	R\$ 1.000,00 2014
RECEITAS CORRENTES (I)	617.147	708.090	755.942	815.075	817.803	876.811
Receita Tributária	126.011	157.823	157.933	177.896	193.337	210.189
Receita de Contribuição	33.605	36.045	42.971	48.757	52.658	57.397
Receita Patrimonial	19.351	18.270	26.040	28.744	31.044	33.838
Aplicações Financeiras (II)	19.351	18.270	26.040	28.744	31.044	33.838
Outras receitas patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	411.654	526.613	490.756	514.004	493.051	517.622
Demais Receitas Correntes	26.526	37.105	38.242	45.673	40.757	43.599
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I+II)	597.796	689.820	729.902	786.330	786.759	842.973
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	8.454	30.854	189.927	85.984	92.867	101.225
Operações de Crédito (V)	4.913	5.958	21.700	12.600	13.608	14.833
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	47.505	586	633	690
Transferências de Capital	3.542	24.896	120.222	72.298	78.082	85.109
Outras Receitas de Capital	-	-	500	500	545	594
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	3.542	24.896	120.722	72.798	78.627	85.703
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	17.038	12.601	33.204	45.539	49.182	37.299
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	601.338	714.717	850.624	859.128	865.385	928.676
DESPESAS CORRENTES (X)	480.515	524.301	697.676	722.562	725.998	762.330
Pessoal e Encargos Sociais	253.880	317.894	323.238	453.687	455.845	478.658
Juros e Encargos da Dívida (XI)	10.357	10.728	13.700	14.556	14.626	15.358
Outras Despesas Correntes	216.278	195.679	360.738	254.318	255.527	268.315
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	470.158	513.573	683.976	708.005	711.373	746.973
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	144.714	135.036	226.527	172.036	172.854	181.505
Investimentos	137.984	131.261	211.977	166.914	167.708	176.101
Inversões Financeiras	-	-	250	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	6.730	3.775	14.300	5.122	5.146	5.404
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	137.984	131.261	212.227	166.914	167.708	176.101
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	54.870	52.000	61.000	71.500
INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	608.142	644.834	951.073	926.920	940.081	994.574
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(6.804)	69.883	(100.450)	(67.792)	(74.695)	(65.898)
Receita Total	642.639	751.545	979.073	946.598	959.852	1.015.335
Despesa Total	625.229	659.337	979.073	946.598	959.852	1.015.335

Fonte: Balanços da Prefeitura Municipal da Serra 2009, 2010; Orçamento Municipal de 2011 e Balanço IPS de 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO - VALORES CONSTANTES

Especificação	2009	2010	2011	2012	2013	2014
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	713.702	773.253	755.942	779.976	748.886	768.347
Receita Tributária	145.727	172.347	157.933	170.236	177.045	184.188
Receita de Contribuição	38.862	39.362	42.971	46.657	48.220	50.297
Receita Patrimonial	22.378	19.951	26.040	27.507	28.428	29.652
Aplicações Financeiras (II)	22.378	19.951	26.040	27.507	28.428	29.652
Outras receitas patrimoniais	-	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	476.059	575.075	490.756	491.870	451.501	453.591
Demais Receitas Correntes	30.676	40.519	38.242	43.706	37.322	38.206
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)	691.324	753.301	729.902	752.469	720.458	738.695
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	9.777	33.693	189.927	82.281	85.041	88.703
Operações de Crédito (V)	5.681	6.506	21.700	12.057	12.461	12.998
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)	-	-	47.505	561	579	604
Transferências de Capital	4.096	27.187	120.222	69.184	71.502	74.581
Outras Receitas de Capital	-	-	500	478	499	521
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	4.096	27.187	120.722	69.663	72.001	75.101
RECEITA CORRENTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	19.703	13.761	33.204	43.578	45.038	46.546
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	695.420	780.489	850.624	822.132	792.459	813.796
DESPESAS CORRENTES (X)	555.694	572.550	697.676	691.447	664.818	679.224
Pessoal e Encargos Sociais	293.601	347.147	323.238	434.151	417.431	426.476
Juros e Encargos da Dívida (XI)	11.977	11.716	13.700	13.930	13.393	13.683
Outras Despesas Correntes	250.116	213.687	360.738	243.366	233.994	239.064
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	543.716	560.834	683.976	677.517	651.425	665.540
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	167.355	147.462	226.527	164.628	158.288	161.718
Investimentos	159.572	143.340	211.977	159.727	153.575	156.903
Inversões Financeiras	-	-	250	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	7.783	4.122	14.300	4.901	4.712	4.814
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	159.572	143.340	212.227	159.727	153.575	156.903
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	54.870	49.761	55.860	62.655
(INTERFERÊNCIAS PASSIVAS)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII)= (XII+XV+XVI)	743.182	820.706	979.073	887.004	860.860	885.099
RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)	(47.763)	(40.218)	(128.450)	(64.872)	(68.401)	(71.303)
Receita Total	743.182	820.706	979.073	905.835	878.966	903.596
Despesa Total	723.049	720.012	979.073	905.835	878.966	903.596

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal da Prefeitura da Serra - ES

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF apresenta-se, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere à LDO 2011 e para os dois exercícios subsequentes.

Os valores referentes à Dívida Consolidada foram reajustados de acordo com os índices e prazos de amortização da dívida dos contratos de cada credor da Prefeitura Municipal da Serra.

META FISCAL - RESULTADO NOMINAL - VALORES CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	2009 (b)	2010 (c)	2011 (d)	2012 (e)	2013 (f)	2014 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	175.736	100.376	100.575	166.335	160.782	155.280
DEDUÇÕES (II)	14.516	16.823	16.823	-32.718	-37.398	-7.992
Ativo Disponível	2.292	1.735	1.735	1.814	1.896	1.981
Haveres Financeiros	458	701	701	733	766	800
(-) Restos a Pagar Processados	30.427	36.175	10.310	35.265	40.060	10.774
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	161.220	83.553	83.752	199.053	198.180	163.272
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	161.220	83.553	83.752	199.053	198.180	163.272
	(b-a)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
RESULTADO NOMINAL	4.913	(77.666)	(32.124)	115.301	(872)	(34.908)

FONTE: Balanços Municipais 2009 e 2010; Orçamento Municipal de 2011

ESPECIFICAÇÃO	2011 (a)	2011 Constantes
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	100.575	120.227
DEDUÇÕES (II)	16.823	20.110
Ativo Disponível	1.735	2.074
Haveres Financeiros	701	838
(-) Restos a Pagar Processados	36.175	43.243
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	83.752	100.117
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	83.752	100.117

	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Inflação IPCA	1,0314	1,0466	1,0590	1,0457	1,0450	1,0450	1,0450
	1,1954	1,1590	1,1074		1,0450	1,0920	1,1412

FONTE: IPEA DATA - IPCA para os anos de 2009 e 2010; BACEN - Projeção do IPCA para os anos 2012, 2013, 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREFEITURA DA SERRA-ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2012**

ANEXO II DE RISCOS FISCAIS

O Anexo II estabelece os Riscos Fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, art. 4º, § 3º)

Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)", razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, a Prefeitura da Serra avaliou os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.

ANEXO II - RISCOS FISCAIS - 2012

Cumprindo a determinação descrita no parágrafo 3º, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a Procuradoria Geral do Município da Serra, Estado do Espírito Santo faz a seguir a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e indicação de providências, casos se concretizem, a saber:

O Município de Serra vem adotando uma série de providências visando à melhoria dos serviços jurídicos, notadamente no que diz respeito à cobrança da dívida ativa e à defesa judicial do Município. As ações de execução fiscal vêm sendo implementadas através de uma orientação sistemática na dinamização e efetivação do recebimento dos créditos. Assim, tem

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

sido reiteradamente pedido, e concedido, bloqueio de contas bancárias dos executados ou penhora de veículos (BACENJUS e RENAJUS), entre outros.

De toda sorte, muitas das execuções não conseguem ser viabilizadas em razão da não localização dos executados ou de seus bens, tornando imprevisível o recebimento.

No que pertence aos passivos oriundos de resultados de julgamento de processos judiciais é de se salientar que as regras para tais pagamentos estão sujeitas ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal.

Nesse aspecto, a Emenda Constitucional nº 62, abriu para os Estados e Municípios a possibilidade de opção por formas de pagamento desses precatórios, tendo o Município da Serra, nos termos do Decreto nº 2.474, de 8 de março de 2010, optado pelo regime especial consistente em depósito mensal, em conta especial criada para esse fim, de 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1% (um por cento) da receita corrente líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito. Esse depósito visa o pagamento dos precatórios vencidos, relativos às suas administrações diretas e indiretas, e os emitidos durante o período de sua vigência.

Atualmente, os precatórios vencidos devidos pelo Município, devidamente corrigidos, estão estimados em aproximadamente R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais). E os não vencidos devidos pelo Município após correção estão estimados em R\$. 310.000,00 (trezentos mil reais).

Para o ano de 2011, foi destinado o valor de R\$ 7.105.010,00 (sete milhões cento e cinco mil e dez reais), observando-se a forma acima indicada.

Além dos precatórios já requisitados, outros débitos poderão surgir no decorrer do presente ano e nos anos subsequentes, decorrentes de indenizações relativas a ações de desapropriação atualmente em curso, ou que venham a ser instauradas, bem como decorrentes de outros débitos, entre os quais reclamações trabalhistas de servidores e de mão de obra terceirizada, sendo que, em relação a este último, a potencialidade do débito se deve ao entendimento da Justiça do Trabalho que vem condenando os entes públicos como responsáveis subsidiários no pagamento dos créditos desses empregados.

Devem ser computados, também, os processos de pequeno valor (até 30 salários mínimos) que poderão vir a ocorrer no decorrer do exercício fiscal. Esses valores devem ser pagos independentemente dos valores depositados em conta especial por força da opção pelo regime especial de pagamento de precatórios acima referidos.

O aumento do estoque da dívida, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado por um aumento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), para impedir o

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

desequilíbrio na equação, bem como por meio da atuação da Procuradoria Geral na cobrança da dívida ativa existente no Município.

Entretanto, importa ressaltar que as ações judiciais apontadas nas situações acima representam apenas ônus potenciais, pois se encontram ainda em andamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela Fazenda Municipal. Esclareça-se, por outro lado, que passivos decorrentes de ações judiciais com sentenças definitivas foram tratados como precatórios não configurando, portanto, passivos contingentes.

A handwritten signature, appearing to be 'J. P.', is positioned below the official title and above the explanatory text.